



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 4 Contrato TRT N.º 11/2008
PA N.º 1027/2007

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA S. M.
BRAGA & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **S. M. BRAGA & CIA LTDA.** com sede na Rua Coelho Neto, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.053.464/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, RG n.º. 47.411.895-9, inscrito no CPF n.º 449.927.773-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, com base no Artigo 57, § 1º, Inciso V, da Lei n.º. 8.666/93 e despacho de fl. 546 do PA- 1027/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto garantir os serviços de reforma do **CONTRATANTE**, estabelecidos no Contrato n.º. 11/2008, mediante ao acréscimo do valor e prorrogação do prazo de execução e vigência do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de execução do Contrato nº. 11/2008, passando a ser de 310 (trezentos e dez) dias, contados de 29.01.2008, com data de conclusão em 03.12.2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato nº. 11/2008 para 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 09/01/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 86.242,82 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 101.700,42 (cento e um mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 15.457,60 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a justificativa à fl.521, e as seguintes planilhas elaboradas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**: planilha de serviços acrescidos licitados às fls. 522; planilha dos serviços não licitados à fl. 523/526; relação de composição de custo às fls.527/544 e planilha de serviços suprimidos à fl. 545. Estão incluídos no valor aditivado os preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, os fretes, o custo dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, consoante discriminação na forma detalhada abaixo:

Valor do Contrato original	R\$ 86.242,82
Planilha de serviços acrescidos licitados (+)	R\$ 5.945,34
Planilha de serviços não licitados (+)	R\$ 14.951,91
Planilha de serviços supressivos (-)	R\$ 5.439,65
Valor total do Aditivo	R\$ 15.457,60
Valor do contrato atual	R\$101.700,42

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 23 de outubro de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

GILVAN CASTRO NASCIMENTO
S. M. BRAGA & CIA LTDA.

Testemunhas:

1) _____

2) _____